



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

SANÇÃO

Pescaria Brava

28/03/17

Assinatura

Para que surta seus efeitos jurídicos e legais, e para fins de publicação, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica, **SANCIONO** a **Lei Ordinária nº 181/2017** - Projeto de Lei Ordinária nº 011/2017 de iniciativa do Poder Legislativo, enviada para apreciação da Câmara de Vereadores em 07 de Março de 2017, aprovada pelo Poder Legislativo em Sessão Ordinária conforme Ofício CMPB/GAB/Nº 041/2017, cuja ementa é a seguinte: **“DENOMINA RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO BANANAL, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Publique-se nos termos do art. 224 da Lei Orgânica.

Pescaria Brava/SC, 28 de Março de 2017.

DEYWISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 3646-2013
www.pescariabrava.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PESCARIA BRAVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA



SECRETARIA LEGISLATIVA
PROTOCOLADO

Sob Nº: PL N° 011/2017

Em: 07/03/2017

Enc. Serv. Protocolo

LIDO NO EXPEDIENTE

Sessão: 39 Ordinária

Dia: 07/03/17

Secretário

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei N° 011 de 07 de março de 2017

EMENTA: Renomear ruas e logradouros públicos no Bairro Bananal, neste município de Pescaria Brava e dá outras providências.

AUTOR: Power Legislativo - Vereador José Eraldo Francisco

DISTRIBUIÇÃO:

ENCAMINHADO A COMISSÃO
NA: 3ª Sessão Ordinária
REALIZADA EM: 07/03/2017

PRESIDENTE

EM 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
NA 5ª Sessão Ordinária
REALIZADA EM 21/03/2017

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇAS E REDAÇÃO FINAL
Designo o Vereador Marcio dos Santos - PMDB para
elaborar parecer ao Projeto de Lei N° PL N° 011/2017

Presidente

EM 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE,
NA 4ª Sessão Ordinária
REALIZADA EM: 14/03/2017

PRESIDENTE

Câmara Municipal de
PESCARIA BRAVA



PROJETO LEI Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2017

DENOMINA RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
NO BAIRRO BANANAL, NESTE MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, faz saber que a Câmara Municipal de Pescaria Brava aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizadas no bairro de Bananal, neste município de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de “**RUA AYRES SILVIO**” a Rua, conforme planta de localização, em anexo, com início na Ponte de Bananal, na BR 101, até o pontilhão da Estrada de Ferro Donna Thereza Cristina, na divisa com o bairro Laranjeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Pescaria Brava, 07 de março de 2017


JOSÉ BRALDO FRANCISCO
VEREADOR PSDB



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente as Ruas do Bairro de Bananal, no Município de Pescaria Brava, com a finalidade de incluir a localidade no zoneamento urbano de nosso município.

Tais localidades não possuem denominação oficial, o que impede os moradores locais de receberem suas correspondências e vários outros benefícios, como também a melhora da autoestima de seus moradores.

Desta forma, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto de lei em pauta.

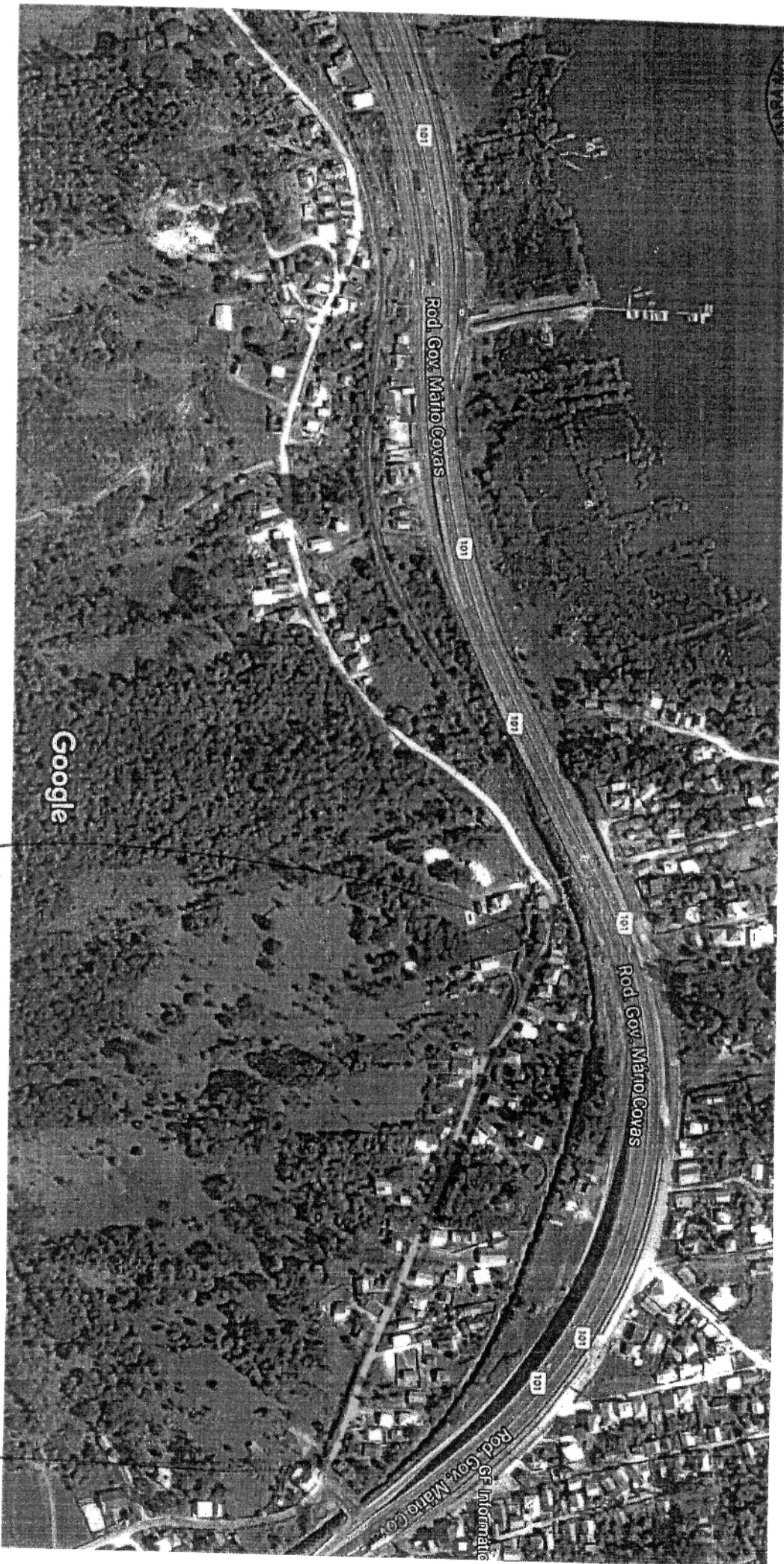
Pescaria Brava, 07 de março de 2017


JOSÉ ERALDO FRANCISCO
VEREADOR PSDB



Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados da Cidade de Pescaria Brava/SC, solicitam a inclusão do nome de RUA AYRES SILVIO, a Rua que inicia na Ponte de Bananal, na BR 101, até o pontilhão da Estrada de Ferro Donna Tereza Cristina, na divisa com o bairro Laranjeiras. Com extensão de área de 1000 m². Conforme mapa em anexo.

Nome completo	CPF/RG
ROSELO MACHADO DE SOUZA	223 185 501 - 72
Rosângela A. Silva de Souza	015336059 - 19
MARILUZE SILVIO LIMA	443 911 889 - 53
ZILMAR DE SOUZA	575894219 - 68
LESLIE SILVIO DE SOUZA FARIAS	019 234 189 - 80
MARIN DAS DORES SILVIO DE SOUZA	889 584 503 - 91
JULIO CESAR FIDELIS DE SOUZA FARIAS	889 459 289 - 87
Edni José Severino	26 512 586 751
LYONE SOARES SEVERINO	784 906 859 - 91
Pedra Álvaro Soares	852 001 079 - 20
Meli Tony Soares	429.578209 - 68
José Paulo Cardoso	468 255 689 - 49
Maurení Marcelino Cardoso	951 129 019 - 34
Jefferson Silvio Lima	051 886 789 - 77
Camilly Cardoso Ocaklino	088.005 234 - 27
João Lima	454199499 - 20
Stefane Juliane King	089.143.689 - 74
Castro da Silva Borges	025.202.401 - 43
Micatermes Rubens	671.428.189 - 77
Veronica Crescencio Rubens	889.020.809 - 00
Edema SANTELINA Luiz	472.527.239 - 68
Diego Luiz Rubens	062.332.909 - 37
Berica Dilescourt Patrício	026 383 499 - 92
Antonio Patrício	064 225 609 - 82
Olivia Bitercourt Patrícia	010 168 879 - 22
Rita de Cassia OLIVEIRA	379 012 037 - 53
BRIZ de Oliveira	758 915 658 - 20
SHIRLEI WEINER	035 610 029 - 11
Antonia da Silva Goncalves	721 751 689 - 72
Claudia Beatriz Nunes	031 936 819 - 03
Jairon John Nunes	026.329.469 - 21
Antonio de Souza Farias	10.664.479 - 42
RONARDO A. JERONIMO	909 799 669 - 49
JOÃO ANTONIO FUNARI	301 700 280 - 20



Google

Imagens ©2017 CNES / Astrium, Dados do mapa ©2017 Google 100 m

→ Rua August Silvio Pontes Bonanal
Bonanal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL



Rosita Willemann Porto
Oficial Registradora

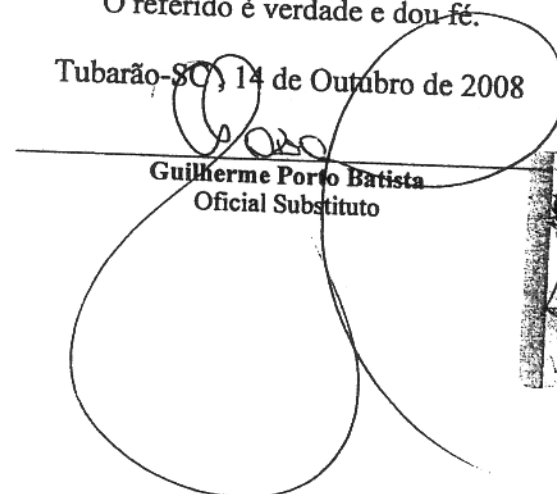
Bel. Guilherme Porto Batista - Oficial Substituto
Bel. Aline Porto Batista - Carlos Alberto G. Ferreira - Escreventes Autorizados

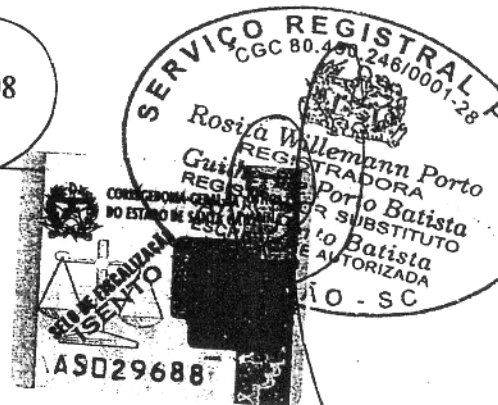
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob número 22114 às folhas 0239 do livro C-069 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de: **AYRES SILVIO**, de nacionalidade brasileira, viúvo, Ferroviário Aposentado, natural de Jaguaruna-SC, nascido em 20/03/1928 (vinte de março de mil novecentos e vinte e oito), residente e domiciliado à(em) Rua Tenente João Luiz Maus, 2431, bairro Passo do Gado, Tubarão-SC, CPF nº 007.911.569-15, documento de identidade 5/R-773.419 / SSP-SC, título de eleitor 14437720949, de sexo **masculino**, falecido em **08/10/2008 (oito de outubro de dois mil e oito)** às 16:00 horas, aos oitenta anos de idade no (a) domicílio, bairro **Passo do Gado, Tubarão -SC**. Era viúvo de **Oliria Neves Silvio**, registro de casamento no Ofício de Criciúma -SC sob número 3087 às folhas 0171 do livro B-26. Era filho de **Silvio Jeronimo Estefani** e de **Izabel Tereza Estefani**. O assento teve como declarante: **Simone de Oliveira Elias Medeiros**, casada, Professora, residente e domiciliada à(em) Rua Tenente João Luiz Maus, 2431, bairro Passo do Gado, Tubarão-SC. DO nº 132232397. Tendo como causa da morte: **Desconhecido, Hipertensão Arterial, Cardiomiopatia Dilatada**, contribuiu também para a morte, **Bloqueio AV total, Marca Passo Cardíaco**. conforme atestado assinado pelo médico **Dr.Armando Lemos Monteiro da Silva Filho** CRM nº 3074. Foi sepultado no **Cemitério de Laranjeiras - Laguna/SC**. Era eleitor(a), não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou 5 filhos sendo: Gilberto, 54 anos de idade; Maria das Dores, 52 anos de idade; Rosilete, 45 anos de idade; Maria José, 48 anos de idade; Teresinha, 43 anos de idade. --
Registro lavrado em: **14/10/2008 (quatorze de outubro de dois mil e oito)**

O referido é verdade e dou fé.

Tubarão-SC, 14 de Outubro de 2008


Guilherme Porto Batista
Oficial Substituto



Digitado por: Guilherme Porto Batista
Emolumentos
1 Registro - Isento
1 Selo de Fiscalização Isento
Total: Isento



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ/MF - 82508433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: PESCARIA BRAVA

TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: RODOVIA BR-101, KM 320,

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1311254-6	01/2017	21/02/2017

LOCALIZAÇÃO: 798.652.036.0150.01 DATA APRESENTAÇÃO: 26/01/2017

DT 26-01-2017 0808 1.16.6 CPF-CNPJ

PROPRIETÁRIO: ROGERIO MACHADO DE SOUZA 223.185.509-72

CONDOMÍNIO: ROGERIO MACHADO DE SOUZA 223.185.509-72

DIREÇÃO: ST. GERAL DO BANANAL, 2129 - SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL

EP: 88790-000 MUN: PESCARIA BRAVA NÚMERO DO HIDROMETRO: A08X020624

TARIFA		HISTÓRICO							
CONSUMO MÊS	10/10000	DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)			
CONSUMO MÊS	10,00/10000	26/01/2017	01/2017	MINIMO	941	10			
CONSUMO MÊS	0,30/300	27/12/2016	12/2016	LIDO	932	10			
ECONOMIAS POR CATEGORIA		24/11/2016	11/2016	LIDO	922	10			
ES	COM	IND	FIN	TOTAL	26/10/2016	10/2016	LIDO	912	10
01	000	000	000	001	23/09/2016	09/2016	MINIMO	902	10
NÚMERO SEQUENCIAL		25/08/2016	08/2016	MEDIO	893	10			
568-001147	113.112.541.701	27/07/2016	07/2016	MINIMO	883	10			

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
SIDENCIAL	SERVIÇOS		
TAXA VOLUME R\$/m³	FATURAMENTO AGUA		39,77
E 10 3,9770			
I 25 7,2883			
N 50 10,2253			
Y 999999 12,2532			

TOTAL DA FATURA	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
39,77	PIS (1,65%) 0,66 COFINS (7,60%) 3,02	39,77

REGULARIDADES/ANORMALIDADES: PROCEDIMENTO PADRAO

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.440-06, PORTARIA Nº 2914/11 MS E PORTARIA ESTADUAL Nº 421/16

CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARÂMETROS/AMOSTRAS	PORTARIA Nº 2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	10	10	10
COR APARENTE	5	6	6
COR RESIDUAL	10	10	10

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS				
PARÂMETROS/AMOSTRAS	PORTARIA Nº 2914/11	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO NO PADRÃO
BIFÍRMES TOTAIS	10	10	64	SIM
ES. COLIFORMES	10	10	64	SIM

CONCLUSÃO

DOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DA ÁGUA DESCRITOS NA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2914/11 MS.

Para mais informações sobre a qualidade da água: 0800-643-0195



Câmara Municipal de
PESCARIA BRAVA



Parecer jurídico nº 017/2017

Assunto – PROJETO DE LEI nº 011, de 07 de março de 2017

DENOMINA RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO BANANAL, NESTE MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I- **Relatório**

Visa o presente projeto de Lei, de autoria do Vereador José Eraldo Francisco, no tocante à denominação de ruas e logradouros públicos no bairro Bananal, Município de Pescaria Brava.

É o relatório.

II- **Fundamentação**

Pela Constituição Federal, o Vereador, tem competência para apresentar o referido projeto de Lei.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei estadual disciplinadora.



PARECER TÉCNICO EM CONJUNTO COM AS COMISSÕES de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento do Município, de Obras e Serviços Públicos, de Educação, Cultura e Esporte, e de Saúde e Assistência Social.

Parecer ao Projeto de Lei nº 010/2017, de 20 de fevereiro de 2017 (Do Poder Legislativo) – Visa o presente projeto de Lei, de autoria do Vereador José Eraldo Francisco, no tocante à denominação de ruas e logradouros públicos no bairro Bananal, Município de Pescaria Brava.

I – Relatório

De excelente iniciativa. A denominação de Ruas e Logradouros Públicos no bairro Bananal, neste Município de Pescaria não prejudica e nem impacta social e economicamente o referido Município.

II – Análise

Pela Constituição Federal, o Legislativo de Pescaria Brava tem competência para apresentar o referido projeto de Lei.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'F'.



Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

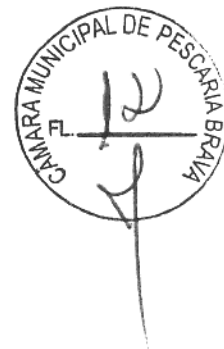
Logo, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da comunidade Bravense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, votamos pela sua aprovação

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2017.



Relator

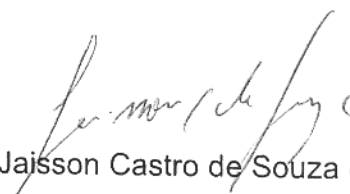
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer das Comissões

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento do Município, de Obras e Serviços Públicos, de Educação, Cultura e Esporte, e de Saúde e Assistência Social, em sessão de 17 de fevereiro de 2017, opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 003/2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores



Márcio dos Santos (PMDB)

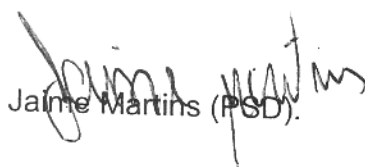

Jaiison Castro de Souza (PP)

Jairo Ronaldo Correa (PSDB)

Everardo Cardoso Martins (PSDB)


Pedro Paulo Medeiros (PSDB)


Gilberto Neves E Silva (PSD)


Jaime Martins (PSD)

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2017.